



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 10.741/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 09/03/2026 às 13:00 horas

Horário de início para protocolo/recebimento das propostas: 13:00 horas do dia 03/03/2026.

Horário Limite para protocolo/recebimento das propostas: 12:50 horas do dia 09/03/2026.

FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, Cep 29380-000. O envelope deverá conter as informações: indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026).
- b) Endereço eletrônico (e-mail). A proposta deverá ser enviada para o e-mail dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, até o horário limite, e deverá conter a indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026).

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da apresentação de envelopes físicos e através de e-mail, no local, data e horário disposto no preâmbulo deste aviso.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.3.1. O disposto no item 3.3.3 Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.8. A participação é exclusiva a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.9. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que protocolarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. Horário limite para protocolo/recebimento da proposta: 09/03/2026 até as 12:50 horas.

3.2. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a **proposta deverá ser conforme disposto em “FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”** até a data e o horário estabelecidos no item 4.1.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, apresentará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o protocolo da proposta inicial, até o horário estabelecido, em envelope contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

3.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4.2. Os **preços ofertados NÃO poderão exceder os valores unitários**, constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração no **PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS em anexo**.

3.4.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme estimativa de preços contidas no Anexo IV.

6. FASE DE LANCES

6.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a data e horário estipulados no Item 4.1. serão abertos os envelopes de propostas e realizado a classificação das propostas, será verificada a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, com o estipulado para a contratação, sendo que o resultado será divulgado a todos e registrado na Ata da Sessão, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2. Depois das propostas julgadas, e a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser protocolados em **envelope separado** e lacrado no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES e através de e-mail, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contendo todos os documentos referentes ao item 9.1. do Aviso de Contratação Direta, sob pena de inabilitação.

7.2.1. O vencedor da Proposta de Preços deverá, após convocação, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, planilha com o custo detalhado por Secretaria/Órgão, conforme ANEXO III do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste aviso de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

8.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os participantes empatados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor melhor colocado:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.3.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

9.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.6. Declaração preenchida constante no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

9.4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.4.3. Nas hipóteses de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de empenho/carta contrato/autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155

da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “h” a “k”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Município de Muniz Freire-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

13.2. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.7. Em casos omissos e/ou divergentes deste Aviso de Contratação Direta ao Termo de Referência (TR), prevalece o Termo de Referência (TR).

14.8. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.10.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até três vezes;

14.10.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso a terceira republicação do aviso restar infrutífera.

14.10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.10.3. fixar prazos para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.10.4. As providências dos subitens 13.10.1 e 13.10.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.11 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

15. ANEXOS

15.1. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 15.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 15.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;
- 15.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 15.1.4. ANEXO IV – Preço Médio da Proposta de Preços.
- 15.1.5. ANEXO V – Minuta da Contrato

Muniz Freire, 02 de março de 2026.

LUCIANA AFFONSO SOARES

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificação detalhada, descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Aviso.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta contratação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega do material se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ (_____)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Contratação de empresa para Assessoria e Consultoria na implantação e acompanhamento da Gestão de Segurança do Trabalho na Administração Municipal, visando o cumprimento das obrigações legais relativas a prevenção de acidentes, a promoção da saúde dos servidores e a redução de passivos trabalhistas.	SER	01

_____/____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.
- Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa para assessoria e consultoria em Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta solicitação, a contratação de empresa para assessoria e consultoria na implantação e acompanhamento da gestão de segurança do trabalho durante o período contratado, auxiliando a resolução dos pontos mais sensíveis e de necessidade imediata, com levantamento dos dados relativos a obrigações a serem implantadas para cumprimento das exigências legais aplicáveis.

1.2. O prazo de execução será de 02 meses, contados da assinatura e a vigência do contrato será de 03 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme pormenorizado no ETP, a Administração Pública, na condição de empregadora, tem a obrigação legal de assegurar um ambiente de trabalho seguro, conforme estabelecido pela Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais legislações aplicáveis.

2.2. Atualmente, o Município não dispõe de equipe técnica própria para implantar e manter de forma sistemática a gestão de segurança e saúde ocupacional, incluindo o atendimento às exigências legais.

2.3. A contratação pretendida propiciará análise da demanda inicial do município, estruturando processos e rotinas internas para identificar as necessidades iniciais de Segurança do Trabalho, apontando os pontos mais sensíveis e de necessidade imediata.

3. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada sua natureza.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

4.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços se darão em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

5.1.1. A contratada deverá prestar assistência técnica à contratante durante toda a vigência do contrato.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

Habilitação Jurídica;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Registro Cadastral;

Regularidade Fiscal;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o proponente prestou, sem restrição, serviços iguais ou semelhantes aos requisitados.

7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

- () Pregão
() Concorrência () Menor Preço ou () Técnica e Preço

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	106	150000000000

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, durante a vigência do contrato. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao fiscal do contrato ou do responsável pelo recebimento do bem ou serviço, quando ordem de serviço ou fornecimento direta, que deverá receber o bem ou serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do processo de pedido de pagamento.

10.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

10.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

10.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.10. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

10.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

11.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

11.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

11.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

11.6. Informar à contratada a relação de usuários/Secretarias responsáveis pelas linhas.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Anexo I deste Termo de Referência e da proposta.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos.

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

12.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

12.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização do instrumento contratual será ampla e irrestrita, e ficará a cargo dos servidores:

Secretaria Municipal de Administração: Fiscal: Ivonete Loredo Alonso / Suplente: Alyson Gueber de Souza Ribeiro.

14.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

Muniz Freire-ES, 24 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Carla Guizzardi Soares Areias

Autorizado por:

MARCIANO SALVADOR AREIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01		Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho pelo período de 02 (dois) meses – - levantamento de dados e orientação quanto às obrigações que precisam ser implantadas para cumprimento das exigências aplicáveis; assessoria e consultoria durante a implantação e acompanhamento da gestão de segurança do trabalho pelo período contratado; mínimo 02 (duas) visitas técnicas presenciais; emissão de relatório de inconformidades se necessário, com apontamento dos riscos e medidas de prevenção; no mínimo 04 Avaliações de Dosimetria de Ruído; - emissão de 15 (quinze) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de funcionários, com elaboração ou atualização de PGR, PCMSO e LTCAT relacionados às suas funções, análise das condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Risco), Monitoramento durante a vigência do contrato da Saúde dos 15 servidores e envio do evento ao eSocial de Segurança do Trabalho.	serv	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

25/02/2026 18:56:19

Pesquisa de Preços Nº 000099/2025 - 31/10/2025 - Processo Nº 002060/2025

00007 SERVIÇO DE ASSESSORIA

00007 SERVIÇO DE ASSESSORIA

00007 SERVIÇO DE ASSESSORIA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006538	CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES - - levantamento de dados e orientação quanto às obrigações que precisam ser implantadas para cumprimento das exigências aplicáveis; assessoria e consultoria durante a implantação e acompanhamento da gestão de segurança do trabalho pelo período contratado; mínimo 02 (duas) visitas técnicas presenciais; emissão de relatório de inconformidades se necessário, com apontamento dos riscos e medidas de prevenção; no mínimo 04 avaliações de dosimetria de ruído; - emissão de 15 (quinze) ppp - perfil profissiográfico previdenciário de funcionários, com elaboração ou atualização de pgr, pcmso e lcat relacionados às suas funções, análise das condições ambientais do trabalho (fatores de risco), monitoramento durante a vigência do contrato da saúde dos 15 servidores e envio do evento ao esocial de segurança do trabalho.	SERV	1,00	21.569,980	21.569,98

Total do Agrupamento: 21.569,98

Total Geral: 21.569,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
DISPENSA Nº 00019/2026
Processo Administrativo 002060/2026

O Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação nº 00019/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, publicada no Portal da Transparência do Município, processo administrativo n.º 002060/2026, e de outro lado o Sr. Xxx, RESOLVE contratar a empresa xx, representada pelo SR xx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O A presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme condições, quantidades, especificado no Termo de Referência, anexo ao Aviso da Contratação Direta nº 019/2026, que é parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por preço unitário.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor total dos fornecimentos/serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade, a serem pagos conforme termo de referência.

4.1.1. Os equipamentos que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A validade do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse de ambas as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, observando ainda a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A entrega do material/serviço se dará em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Execução, em sua totalidade, vedada a entrega parcial dos itens da Autorização.

5.5. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.
- 10.2.** A Prefeitura convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da convocação.
- 10.3.** O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante vencedora**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Além das Obrigações constantes no Termo de Referência, a contratante se obriga a atender ao que segue.
 - 11.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
 - 11.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
 - 11.1.3.** Aprovar o recebimento, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;
 - 11.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução do contrato;
 - 11.1.5.** O registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 14133/21 e alterações posteriores.
- 12.2.** Se no decorrer da execução do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 12.3.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;
 - 12.4.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na entrega, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - 12.5.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- 12.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
- 12.7.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa da entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 12.8.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 12.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 12.10.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.11.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- 12.11.1.1.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 12.11.2.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Muniz Freire - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
- 12.11.2.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 12.11.2.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 12.11.2.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- 12.11.2.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;
- 12.11.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 12.11.2.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 12.11.2.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 12.11.2.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 12.11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;
- 12.12.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 155, da Lei Federal nº 14133/21;
- 12.13.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;
- 12.14.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.15.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- 12.16.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;
- 12.17.** A critério do Município de Muniz Freire - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 019/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002060/2025

12.17.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

12.17.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

12.17.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

13.1.1. Titular: / Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no presente CONTRATO, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muniz Freire/ES, ____ de _____ de 202_.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CONTRATANTE

CONTRATADA